



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 068/2022
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO
TERÇO DE FÉRIAS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itabi;

CONSIDERANDO o direito às férias dos profissionais do magistério a que dispõe os artigos 66 e 68 do Estatuto do Magistério – Lei Municipal 175, de 15 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que o pagamento do terço constitucional a que dispõe o artigo 7º, XVII da Constituição Federal será pago até dois dias antes do início do período, não havendo óbice a sua antecipação, conforme Orientação Normativa SRH nº 2 de 23/02/2011 observada em âmbito federal;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos exclusivos do Fundo Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o pagamento das férias dos profissionais do magistério;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 22 de dezembro de 2022.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal